



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 336/2022

Alexânia/GO, 06 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

RAFAEL SILVA SANTANA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA PROJETOS DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR, anexos, o **Projeto de Lei nº. 021**, de 06 de dezembro de 2022, que “*Altera a Lei Municipal nº. 1.580, de 19 de outubro de 2022, e dá outras providências*”, em REGIME NORMAL, e os **Projetos de Lei nºs. 022**, de 06 de dezembro de 2022, que “*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alexânia/GO – REFIS/2023, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências*”, e **023**, de 06 de dezembro de 2022, que “*Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Alexânia/GO, e dá outras providências*”, e o **Projeto de Lei Complementar nº. 006**, de 06 de dezembro de 2022, que “*Altera a Lei Complementar Municipal nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, e dá outras providências*”, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência do **Projeto de Lei nº. 022/2022** se fundamenta no intuito de que o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alexânia/GO – REFIS/2023 seja autorizado no Exercício de 2022 para que haja ampla divulgação no mês de janeiro/2023, de modo a alcançar o maior número possível de contribuintes em débito com o Fisco.

Com relação ao **Projeto de Lei nº. 023/2022**, a urgência se justifica no intuito de que as novas alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Alexânia/GO possam ser aplicadas na Folha de Pagamento do mês de janeiro/2023, o que prescinde seja o Projeto de Lei em questão aprovado, sancionado e publicado até o final do Exercício de 2022.

Já a urgência da alteração proposta no **Projeto de Lei Complementar nº. 006/2022** é fundamentada, principalmente, na possibilidade de que os aderentes ao REFIS/2023 possam se valer do cartão de crédito para o pagamento dos seus débitos, sem contar os outros Tributos Municipais.

Cumprе salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

PROCESSO:	0000761/2022	
TRAMITAÇÃO:	ORDINÁRIA	
NOME:	399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA	
DATA:	06/12/2022 17:15	VENC.:
VALOR:	0,00	
ASSUNTO:	OFICIO	Nº: 180/2022
DESCRIÇÃO:	OFICIO GAB Nº 336/2022.	